



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.223

João Pessoa - Terça-feira, 30 de Abril de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.872 de 29 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/927/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.095.000,00** (um milhão e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4511- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	3390	00	400.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	195.000,00
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	500.000,00
TOTAL			1.095.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	1.095.000,00
TOTAL			1.095.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GESTÁVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARANYRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.873 de 29 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/905/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600,60** (seiscentos reais e sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	58	600,60
TOTAL			600,60

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, em relação aos recursos do Convênio MJ nº 124/2011, registro na CGE nº 11-70034-3, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme conta corrente nº 12.193-2, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GESTÁVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARANYRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.874 de 29 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/901/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	56	600.000,00
TOTAL			600.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

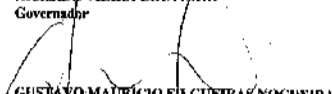
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

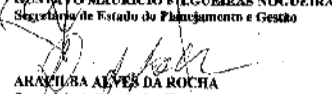
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490	56	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.875 de 29 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/913/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

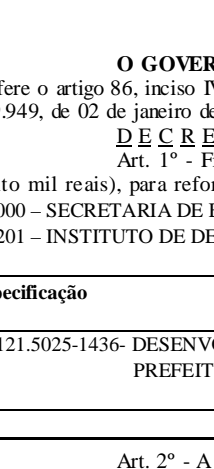
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

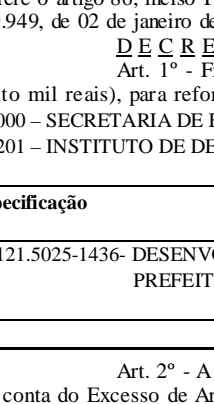
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	3340	58	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

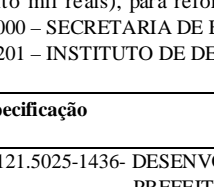
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação, referente ao repasse de recursos do Ministério de Estado da Integração Nacional, através da Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 33.876 de 29 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/848/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

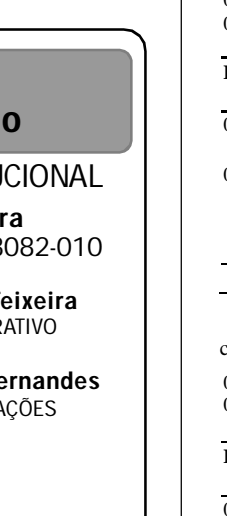
32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.201 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

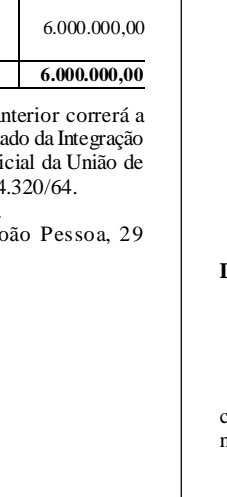
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5025-1436- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE PREFEITURAS MUNICIPAIS	3390	90	48.000,00
TOTAL			48.000,00

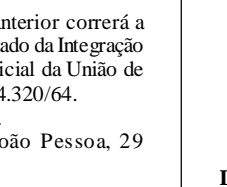
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos do Convênio nº 01/2013, firmado entre os Municípios de Bananeiras, Camalaú e Congo, com o Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME, conforme contas nºs 11.251.8, 11.252.6 e 12.559.8 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.877 de 29 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/941/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.640.000,00 (quatro milhões e seiscentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

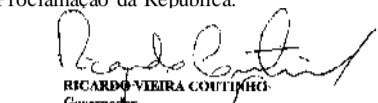
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4220- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	00	1.270.000,00
02.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	370.000,00
	3390	01	3.000.000,00
TOTAL			4.640.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

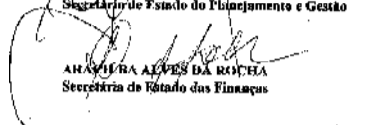
05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	400.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	270.000,00
	3190	00	970.000,00
02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191	01	3.000.000,00
TOTAL			4.640.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29
de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ANÁLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 6.512

João Pessoa, 29 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, do inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Art. 2º, § 2º, do Decreto nº 33.063, de 28 de junho de 2012,

R E S O L V E designar o servidor **ÁLVARO ALEXANDRE DOS SANTOS PAIVA**, Assessor Técnico, matrícula nº 173.912-3, para compor, como representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - NEGEP, em substituição a Mirtzi Lima Ribeiro.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº.053/2013

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Dona Inês - PB, a funcionária da EMATER LUCIMAR AQUINO ARAÚJO DE LIMA.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº. 220/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 25 de Abril de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01/05/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 028/2013/CPD, instaurada contra o servidor, José Péricles Medeiros Ramalho, Agente de Investigação, mat. 137.270-0, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRÁ-SE


Ivanisa Olímpio de Almeida
Delegada Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

ATO DESIGNATIVO Nº 20/2013/CPC/SEDS/PB

Em, 29 de abril de 2013.

(Aditivo do Despacho Designatório nº 017/2013-CPC)

A CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **GETÚLIO LIRA MACHADO, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 64.299-1, para substituir o servidor Geraldo Batinga da Silva, matrícula nº 133.277-5, como **Membro** do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2013-CPC, instaurado em desfavor dos servidores **VITOR PRADO FREIRE**, matrícula nº 155.700-9, **EDUARDO JORGE FERREIRA DO EGITO**, matrícula nº 155.268-6 e **JOSÉ RODRIGUES DA**

SILVA JÚNIOR, matrícula nº 155.088-8, todos Agentes de Investigação.

ATO DESIGNATIVO Nº 21/2013/CPC/SEDS/PB
(Aditivo do Despacho Designatório nº 043/2012-CPC)

Em, 26 de abril de 2013.

A CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 076.296-2, para substituir a servidora GRACE ANNE FERREIRA LEITE, matrícula nº 156.493-5, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2012-CPC, instaurado em desfavor de **VIVIANE MAGALHÃES SOUTO, Delegada de Polícia Civil**, matrícula nº 155.659-2, em razão da promoção da referida servidora, publicado no DOE de 24/04/2013, promovendo-a para a 1ª Classe, impossibilitando dessa forma a permanência da Presidente já mencionada por ser de classe inferior.

ATO DESIGNATIVO Nº 22/2013/CPC/SEDS/PB

(Aditivo do Despacho Designatório nº 043/2012-CPC)

Em, 26 de abril de 2013.

A CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **GETÚLIO LIRA MACHADO, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 64.299-1, para substituir o servidor VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR, matrícula nº 156.929-5, como 2º **Membro** do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2012-CPC, instaurado em desfavor da servidora **VIVIANE MAGALHÃES SOUTO, Delegada de Polícia Civil**, matrícula nº 155.659-2, em razão da promoção da referida servidora, publicado no DOE de 24/04/2013, promovendo-a para a 1ª Classe, impossibilitando dessa forma a permanência do membro já mencionado por ser de classe inferior.


Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS
Corregedora de Polícia Civil

PORTARIA nº 07/2013/CPC/SESDS/PB


A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Edson Francisco Silva, matrícula: 133.302-0, Presidente, Antonio de Pádua Alves Pereira, matrícula: 76.296-2 e Manoel Neto Magalhães, matrícula nº 133.294-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação da Senhora Delegada Geral e Despacho Designatório nº. 12/2013-CPC da Senhora Corregedora de Polícia Civil;

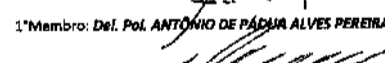
RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 07/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Investigação, Mat. n.º 071.685-5**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício nº 017 - SGRH- SEDS, da lavra da Subgerente Maria Zilene Moreira Gonçalves, dando conta de que o servidor processado faltou ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, no período descrito a seguir: 05(cinco dias) no mês de setembro de 2012; 10 (dez dias) do mês de outubro de 2012, 20 (vinte dias) do mês de dezembro de 2012, totalizando 35 (trinta e cinco dias) no âmbito da Gerência Operacional de Polícia Civil Metropolitana (GOPCM). O que, em tese, constitui a prática de transgressão disciplinar prevista nos Artigos 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo) c/c o Art. 159, inciso XVI(eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e XIX (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, quando informado previamente), todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.

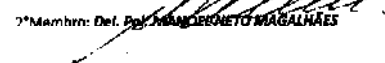
Assim, após atuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 24 de abril de 2013.


Presidente: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA


1º Membro: Del. Pol. ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA


2º Membro: Del. Pol. MANOEL NETO MAGALHÃES

PORTARIA SA Nº 012/ 2013 / CPD / SEDS / PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 176, e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couber ao servidor **ANTONIO GONÇALVES LEITE JUNIOR**,

Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 155.642-8, lotado nesta Secretaria, em razão do que restou apurado nos autos da Investigação Preliminar nº 188/2012/CPC, no que tange ao contido no Ofício de nº. 251/2012, da Corregedoria Geral/SEDS/PB e anexos, dando conta de que o servidor ora Sindicado, efetuou disparo de arma de fogo que atingiu o pé do popular José Menino Filho, fato ocorrido em data de 07.08.2012, na Delegacia de Conceição/PB, fatos que, EM TESE, podem configurar transgressão disciplinar capitulada nos **artigos 157, inciso V e 158 inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 85.**

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 24 de abril de 2013.

Presidente: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**
 1º Membro: Del. Pol. **MARCELO NETO DE MAGALHÃES**
 2º Membro: Del. Pol. **ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**

PORTARIA n.021 /2013 /CD/CPC/CG/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelo **DPC GETÚLIO LIRA MACHADO**, matrícula: 64.299-1 como Presidente, pelos **DPC ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, matrícula: 76.296-2 e **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA**, Perito Oficial Criminal, matrícula nº 135.719-1, como Membros, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 190 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: o teor da determinação firmada pela Delegada Geral de Polícia Civil, e ainda, o despacho designatório nº 024/2013-CPC, emanado da Corregedora de Polícia Civil e com base no ofício nº 0141/GEPCM/2013- oriundo do senhor Gerente executivo de polícia civil metropolitana, Dr. Wagner Paiva de Gusmão Dorta dando ciência da conduta delituosa do policial civil de nome **JOÃO BATISTA BALBINO DOS SANTOS**, matrícula 137.272-6, lotado na Delegacia de Homicídio da capital e pelo nacional de nome **ZÉ CARLOS**, tendo ainda como vítima a pessoa da senhora **ROSÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, fato ocorrido no Bairro dos Funcionários nesta capital.

CONSIDERANDO: que o fato descrito direciona no sentido de que o referido servidor não observou deveres funcionais e praticou transgressões disciplinares previstas em legislação administrativa, especificamente previstas na Lei Complementar Estadual nº 85/2008.

RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 021/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade disciplinar que couber ao policial **JOÃO BATISTA BALBINO DOS SANTOS** que, segundo as informações levadas a efeito teria, em tese, inobservado deveres funcionais previstos nos **Art. 159, incisos XII (solicitar ou receber propinas ou comissões ou auferir vantagens e proveitos pessoais e de qualquer espécie e sob qualquer pretexto em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido) e XXVII (tentar com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio) ambos da Lei 085/2008.**

Ao cabo nomeia a Escrivã de Polícia Civil Flávia Tavares de Lima Amorim, mat. 156.254-1, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, após a instalação da Comissão e primeira reunião determina primeiramente a autuação desta com todos os documentos que a originaram e determina ainda a designação da audiência inicial, a notificação e a intimação das testemunhas, bem como a **Citação do Servidor Processado JOÃO BATISTA BALBINO DOS SANTOS, disponibilizando vista dos autos ao mesmo.**

Ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei disciplinar específica, facultando, desde já, ao Processado todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF., bem como, àqueles referentes ao Processo Administrativo Disciplinar inserido na LC n. 085/2008 e demais preceitos legais em vigor.

Em seguida prossiga-se com as providências de praxe e após volte-me conclusos.
PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 24/04/2013

Presidente: DPC **GETÚLIO LIRA MACHADO**
 1º Membro: DPC **ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**
 2º Membro: DPC **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA**

PORTARIA n.022/2013 /CD/CPC/CG/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelo **DPC GETÚLIO LIRA MACHADO**, matrícula: 64.299-1 como Presidente, pelos **DPC ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, matrícula: 76.296-2 e **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA**, Perito Oficial Criminal, matrícula nº 135.719-1, como Membros, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 190 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: o teor da determinação firmada pela Delegada Geral de Polícia Civil, e ainda, o despacho designatório nº 025/2013-CPC, emanado da Corregedora de Polícia Civil e com base no ofício nº 143/2013 - 3ª DRPC dando ciência na necessidade premente de um Delegado de caráter especial para apurar a conduta penal e administrativa do **DPC LEO-**

NARDO ROMERO RAMOS FORMIGA, matrícula 135.719-1, o qual na tarde do dia 22.02.2013, durante o horário de expediente fora visto bebendo bebida alcoólica e apresentando fortes sintomas de embriaguez, no centro da cidade de Solânea/PB, chegando a desacatar o Delegado Regional quando advertido sobre o horário de expediente.

CONSIDERANDO: que os fatos descritos direcionam no sentido de que o referido servidor não observou deveres funcionais e praticou transgressões disciplinares previstas em legislação administrativa, especificamente previstas na Lei Complementar Estadual nº 85/2008.

RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 022/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade disciplinar que couber ao referido servidor que, segundo as informações levadas a efeito teria, em tese, inobservado deveres funcionais previstos nos **Art. 147, incisos V (conduzir-se na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial) e XIX (observar o princípio da hierarquia funcional); Art. 158, incisos IX (ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez) e X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), todos da Lei 085/2008.**

Ao cabo nomeia a Escrivã de Polícia Civil Flávia Tavares de Lima Amorim, mat. 156.254-1, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, a qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, após a instalação da Comissão e primeira reunião determina primeiramente a autuação desta com todos os documentos que a originaram e determina ainda a designação da audiência inicial, a notificação e a intimação das testemunhas, bem como a **Citação do Servidor Processado LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA, disponibilizando vista dos autos ao mesmo.**

Ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei disciplinar específica, facultando, desde já, ao Processado todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF., bem como, àqueles referentes ao Processo Administrativo Disciplinar inserido na LC n. 085/2008 e demais preceitos legais em vigor.

Em seguida prossiga-se com as providências de praxe e após volte-me conclusos.
PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 24/04/2013

Presidente: DPC **GETÚLIO LIRA MACHADO**
 1º Membro: DPC **ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**
 2º Membro: DPC **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA**

PORTARIA n.023/2013 /CD/CPC/CG/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelo **DPC GETÚLIO LIRA MACHADO**, matrícula: 64.299-1 como Presidente, pelos **DPC ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, matrícula: 76.296-2 e **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA**, Perito Oficial Criminal, matrícula nº 135.719-1, como Membros, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 190 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: o teor da determinação firmada pela Delegada Geral de Polícia Civil, e ainda, o despacho designatório nº 026/2013-CPC, emanado da Corregedora de Polícia Civil e com base no ofício nº 05/2013 oriundo da Comarca de Cruz do Espírito Santo/PB, dando ciência da conduta da Delegada de Polícia Civil **DARCINAURA ALVES DE ASSIS**, matrícula nº 135.753-1, que deixou de cumprir requisição daquele órgão Ministerial conforme documentação encaminhada em anexo.

CONSIDERANDO: que os fatos descritos direcionam no sentido de que a referida servidora não observou deveres funcionais e praticou transgressões disciplinares previstas em legislação administrativa, especificamente previstas na Lei Complementar Estadual nº 85/2008.

RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 023/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade disciplinar que couber à referida servidora que, segundo as informações levadas a efeito teria, em tese, inobservado deveres funcionais previstos nos **Art. 159, incisos XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) c/c Art. 228, I, alíneas a (presidir apuração de infrações penais por meio do inquérito policial, de termo circunstanciado de ocorrência ou de outros procedimentos investigatórios normativos) e b (lavrar termos circunstanciados de ocorrência em conformidade com o disposto na legislação pertinente) da Lei 085/2008.**

Ao cabo nomeia a Escrivã de Polícia Civil Flávia Tavares de Lima Amorim, mat. 156.254-1, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, a qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, após a instalação da Comissão e primeira reunião determina primeiramente a autuação desta com todos os documentos que a originaram e determina ainda a designação da audiência inicial, a notificação e a intimação das testemunhas, bem como a **Citação da Servidora Processada DARCINAURA ALVES DE ASSIS, disponibilizando vista dos autos ao mesmo.**

Ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei disciplinar específica, facultando, desde já, ao Processado todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF., bem como, àqueles referentes ao Processo Administrativo Disciplinar inserido na LC n. 085/2008 e demais preceitos legais em vigor.

Em seguida prossiga-se com as providências de praxe e após volte-me conclusos.
PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 24/04/2013

Presidente: DPC **GETÚLIO LIRA MACHADO**
 1º Membro: DPC **ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**
 2º Membro: DPC **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA**

PORTARIA Nº 024/2013/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 195 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação da Senhora Delegada Geral de Polícia Civil, e ainda Despacho Designatório nº. 27/2013/CPC, da Senhora Corregedora de Polícia Civil;

RESOLVE:

I – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores LAMARTINE LACERDA SOBRINHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.098-1 e LUCIANA MEDEIROS COSTA, Escrivã de Polícia, matrícula nº 155.334-8, lotados nesta Pasta em razão do não cumprimento de requisição oriunda do Juízo Eleitoral da 24ª Zona Cuieté-Pb, conforme documentação em anexo. Considerando que os fatos descritos direcionam no sentido de que os referidos servidores não observaram deveres funcionais e praticaram transgressões disciplinares previstas em legislação administrativa, especificamente previstas na Lei Complementar Estadual nº 085/2008. O fato narrado constitui Transgressão Disciplinar prevista(s) no artigo art.159 inciso XV(Desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão Judicial) e inciso XVI(Eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) da **Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.**

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor **processado**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito a Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 23 de abril de 2013.


Presidente: DPC GETÚLIO LIRA MACHADO


1º Membro: DPC ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA


2º Membro: DPC CARLOS ALBERTO MASCARENHA SILVA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013/IPC

Estabelece regras para emissão e encaminhamento de Laudos Tanatológicos no âmbito da Gerência de Medicina e Odontologia e Legal e seus Núcleos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 12/2011/SEDS,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos no tocante à emissão e encaminhamento de Laudos Tanatológicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade à conclusão e encaminhamento de Laudos Tanatológicos, com vistas a adequar-se ao prazo disposto no art. 160, parágrafo único, do CPC, o qual dispõe sobre a elaboração de Laudos, **RESOLVE** estabelecer:

Art. 1º. Os Laudos Tanatológicos deverão ser expedidos pelos Peritos Oficiais Médicos e Odontólogos Legais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, na forma que estabelece o art. 160, parágrafo único, do Código de Processo Penal, podendo este prazo ser prorrogado, em situações excepcionais, mediante requerimento do perito, devidamente justificado.

Art. 2º. Havendo solicitação de exames complementares de qualquer natureza, **desde que os resultados destes exames não interfiram na determinação da causa mortis em questão**, o Laudo deve ser concluído no prazo estabelecido no artigo anterior, independentemente do resultado desses exames, incluindo-se, neste caso, no campo destinado à discussão a observação: "AGUARDANDO EXAMES COMPLEMENTARES (ESPECIFICAR, SE FOR CASO), OS QUAIS NÃO INTERFERIRÃO NA CONCLUSÃO DA CAUSA MORTIS".

§ 1º. Os Exames Complementares, tão logo sejam concluídos, deverão ser encaminhados pela Gerência de Medicina e Odontologia Legal à autoridade solicitante através de Ofício complementar, no qual se fará menção ao Laudo a que se referem, incluindo o nome do periciando e a data de realização do exame.

§ 2º. Uma via do resultado do exame complementar deverá ser arquivada junto ao Laudo Cadavérico correspondente.

Art. 3º. Caberá aos Gerentes e Chefes de Núcleos fiscalizar o cumprimento desta Instrução e comunicar oficialmente quaisquer desobediências ao Diretor Geral do Instituto de Polícia Científica para as devidas providências administrativas.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 25 de abril de 2013.



Humberto Jorge de Araújo Pontes
Diretor-Geral do IPC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 207

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo

nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta nos Ofícios/2013 nºs 498 e 512-BPTran;

RESOLVE:

I-Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, conforme preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, do Código de Trânsito Brasileiro.

NOME	MATRÍCULA	DESTACAMENTO
1º Sgt. Francisco das Chagas Coura	521.212-6	5ª Cia. Cajazeiras-PB
Sd. Cleodon Carlos Ferreira Neto	525.165-6	4ª Cia. Patos-PB
Sd. Raimundo Silva Nogueira	523.326-7	5ª Cia. Cajazeiras-PB
Sd. Fredealdo Leite de Araújo	521.538-2	4ª Cia. Patos-PB

II-Remeta-se à CIPAI, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 208

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e **CONSIDERANDO** os termos dos Pareceres da ASSEJUR, constantes nos respectivos processos;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor, computar sete pontos no prontuário e submeter a curso de reciclagem aos Condutores abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 9.503, artigos 256, II, III, VII, 261, 259, I, 261 § 2º, 265 e 268, II, todos do CTB-Código de Trânsito Brasileiro, c/c a Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, devendo os infratores entregar a sua CHN-Carteira Nacional de Habilitação a este Órgão após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO Nº	INFRAÇÃO	PERÍODO/SUSPENSÃO
011121/2011-5-DETRAN	Alexandro Márcio Santiago da Silva	01807078814/PB	1573829-BPT	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009991/2011-6-DETRAN	José Adelino de Souza	02585170178/PB	1533957-BPT	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011122/2011-0-DETRAN	Kássio Eduardo Silva Ferreira	03761508300/PB	1534580-BPT	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011194/2011-4-DETRAN	Thiago Suassuna Brilhante Campelo	01575188009/PB	1573845-BPT	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II -Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 211

João Pessoa, 26 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando nº 033/2013, proveniente da Diretoria Administrativa;

Considerando que o gestor é o representante da administração para acompanhar e fiscalizar, proativa e preventivamente, a execução dos contratos, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, de forma a buscar os resultados esperados nos ajustes firmados pelo DETRAN-PB;

Considerando o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da lei nº 8.666/1993, e no Decreto Estadual nº 30.608 de 28 de julho de 2009;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **Álamo Alexandre Chaves Rocha**, matrícula nº 1533-4, Chefe da Seção de Administração da Sede e Circunscrição, para desempenhar as atividades de Gestor dos contratos relativos aos serviços de refrigeração, manutenção, conservação, limpeza, Segurança Armada e reeducandos.

II-Remeta-se à Diretoria Administrativa com cópia para a Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilos.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 215

João Pessoa, 26 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e de conformidade com o que consta no Relatório nº 336/2013-GEPAI/DEREH/SEAD;

I-Conceder à servidora **Francicleide de Souza Rodrigues**, matrícula nº 4107-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, **Abono de Permanência**, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 2º, Regras de Transição.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.


Ródrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 221/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 13.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13008706 2	COSMA SABINA DE LIMA	00132453 4	SEE

13006583-2	ELIZONETE MARCOLINO DE SOUSA BRITO	00143152-8	SEE
13006587-4	FRANCISCA BAHINA DE LIMA	00141732-1	SEE
13006581-8	HEITOR BOTELHO LUNA FILHO	00080181-0	SES
13004083-1	JOSFEN ASSIS FERREIRA DA SILVA	00086609-0	SEE
1300731-5	MARC O DA MOTTA SILVEIRA	0010304-8	SEE
13007034-3	MARIA DAS GRAÇAS LAURENTINO DA SILVA	00133886-5	SEE
13003482-9	MARIA LÚCIA DO ROSARIO	00100769-2	SEE
13006992-2	MARIA VERONICA DE SOUZA COSTA	00131201-8	SEE
13007301-6	MIHANIDA DE ALMEIDA MAIA	00088857-1	SES
13006503-0	PIRAGIBE MOTA ROMEU	0061580-3	SEE
13006602-1	ROSINEI DE MARIA DE LIMA	00124286-7	SEE
13006164-8	RUSEMBERG MOURA BRASIL	00107682-6	SEE

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 239/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 28/4/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 18.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 35 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	13006583-2	00143152-8	ELIZONETE MARCOLINO DE SOUSA BRITO	270	De 01/07/98 a 01/07/2020
SEE	13006587-4	00141732-1	FRANCISCA BAHINA DE LIMA	280	De 01/07/98 a 01/07/2020
SEE	13006581-8	00080181-0	HEITOR BOTELHO LUNA FILHO	270	De 01/07/98 a 01/07/2020
SEDAF	13004083-1	00086609-0	JOSFEN ASSIS FERREIRA DA SILVA	90	De 17/12/93 a 17/12/2020
SEE	1300731-5	0010304-8	MARC O DA MOTTA SILVEIRA	90	De 17/12/93 a 17/12/2020
SEE	13007034-3	00133886-5	MARIA DAS GRAÇAS LAURENTINO DA SILVA	90	De 01/07/98 a 01/07/2020
SEE	13003482-9	00100769-2	MARIA LÚCIA DO ROSARIO	180	De 24/05/92 a 24/05/2022
SEE	13006992-2	00131201-8	MARIA VERONICA DE SOUZA COSTA	90	De 27/04/96 a 27/04/2025
SES	13007301-6	00088857-1	MIHANIDA DE ALMEIDA MAIA	90	De 01/07/98 a 01/07/2027
SEE	13006503-0	0061580-3	PIRAGIBE MOTA ROMEU	90	De 01/07/98 a 01/07/2027
SEE	13006602-1	00124286-7	ROSINEI DE MARIA DE LIMA	90	De 13/04/99 a 13/04/99
SEE	13006164-8	00107682-6	RUSEMBERG MOURA BRASIL	90	De 05/05/98 a 05/05/2027

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 239/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 28/4/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 18.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 35 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	270	De 02/05/98 a 02/05/2020
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	270	De 02/05/98 a 02/05/2020
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	270	De 02/05/98 a 02/05/2020
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	270	De 02/05/98 a 02/05/2020

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 237/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 28/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes processos de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PRIVADO	FEDERAL	MUNICIPAL
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	0	270	0
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	0	270	0
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	0	270	0
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	0	270	0

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 236/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 28/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	90	De 02/05/98 a 02/05/2020
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	90	De 02/05/98 a 02/05/2020
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	90	De 02/05/98 a 02/05/2020
SEE	13006576-1	00134157-0	MARIA DO SOCORRO ROARES MARQUES DE LIMA	90	De 02/05/98 a 02/05/2020

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 240/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 28/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13006957-5	ALIETE FARIAS CLEMENTINO	00142740-7	SEE
13007701-1	ALUISIO DA COSTA MOURA	070388-8	SES
13006453-5	ANTONIO LOUREIRO CAVALCANTI	00137971-2	CGE
13007703-1	ARIOVALDO RAMOS DA SILVA	00095756-0	SEE
13000359-3	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS FERNANDES	00148755-3	SES
13007990-7	NAIR ZORAYA VIANA CORREIA	00137705-5	SEE

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 241/2013

EXPEDIENTE DO DIA 19/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO	DIAS
SEE	JOSE BEZERRA DE LIMA FILHO	130.423-2	13.009.107-3	EMPRESA PRIVADA	De 05.05.75 a 08.09.76 De 01.05.77 a 10.05.78 De 01.09.79 a 30.11.83 De 01.02.84 a 23.04.86	489 375 1550 812
SES	JOANETE RAULINO DA SILVA	149.055-9	13.009.604-1	EMPRESA PRIVADA	De 01.08.82 a 31.12.87	1943

RESENHA Nº 244/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 24/04/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU os seguintes processos de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13.009.502-8	ANGELA SENA NOGUEIRA DA FONSECA SANTOS	162.054-1	SES

RESENHA Nº 245/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26/4/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 18.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 35 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	EXERCÍCIOS
SES	13.06809-2	0038826-0	SOLICIA RAMOS DE VIT MA SOUZA LUCENA	30	1983/1984/1985/1986/1987/1988

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 248/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25/04/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.004.850-0	SEAD	089.862-7	MARQUIDOVE DA SILVA OLIVEIRA

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP

PORTARIA Nº 003/2013/GS

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e do Decreto Estadual nº 14.354/92, resolve:

Art. 1º - Transferir o sorteio do Bilhete Lotérico estadual do Botafogo Futebol clube da Paraíba do dia 15 de abril de 2013 para o dia 30 de abril de 2013, no mesmo local e horário: na Sede da Lotep às 11:00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOE 11/04/2013

Replicado por incorreção.

João Pessoa, 29 de abril 2013.

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/004/2013

Cria o benefício social "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", para os servidores do corpo técnico-administrativo da UEPB, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, da UNIVER-

SIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo **SINTESPB/UEPB**, como uma das alternativas ao fim do movimento grevista, dentre as acordadas com a Reitoria;

CONSIDERANDO que a proposta encontra respaldo ao seu pleno atendimento, nos recursos disponíveis na fonte 00, nos termos acordados.

RESOLVE, *ad referendum*, do Conselho Universitário - CONSUNI:

Art. 1º - Instituir o benefício denominado de "Auxílio Alimentação", no âmbito da UEPB, para os servidores do corpo técnico-administrativo.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo 1º será implantado em três etapas anuais, com os seguintes valores:

I R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em abril/2013;

II R\$ 300,00 (trezentos reais), em janeiro/2014;

III R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em janeiro/2015.

Art. 3º - Os recursos destinados à cobertura do benefício definido nesta Resolução serão alocados, anualmente no orçamento da UEPB, na classificação orçamentária 22204.12.122.5046.4216.3.3.90.46.00 fonte 00.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Antônio Guedes Rangel Junior
Presidente do CONSUNI

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00338/2013/CAD

25 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0266682013-0, 0261552013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/03/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00338/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.054.849-7	FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE FILHO ME	R MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, Nº 00379 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.206.337-7	AMANDA LIRA DOS PASSOS 01904784461	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 102 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00372/2013/CAD 5 de Abril de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0312402013-8, 0302952013-7, 0312192013-8, 0290242013-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/04/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00372/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.130.486-9	Q2000 IMPORTACOES LTDA	AV EXPEDICIONARIOS, Nº 00144 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.149.958-9	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE FERNANDES	R JOSE SERRANO NAVARRO, Nº 354 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.976-3	ADRIANA ROBERTA GONCALVES DA SILVA	R FLODUALDO PEIXOTO FILHO, Nº 610 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.805-0	JACONIAS NUNES DA SILVA ME	R SEVERINA DE PAIVA ARAUJO, Nº 250 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00371/2013/CAD

5 de Abril de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0242232013-9, 0171642013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/04/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00371/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.083.541-0	ODACI DE LIMA CARNEIRO	R SILVINO MONTENEGRO, Nº S/N - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.641-2	B RUAN COMERCIAL LTDA ME	R DA REPUBLICA, Nº 654 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00123/2013/CAD 31 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro

de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2013.

Virgínia Scaramo
1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00123/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.094.524-0	BESSATUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP	PC CORONEL ANTONIO PESSOA, Nº 80 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.203.562-4	DIEGO RAPHAEL RIVIERE	AV CABO BRANCO, Nº S/N - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.392-2	RECARGA GAS - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ESSENCIAIS LTDA	R CAPITAO FRANCISCO MOURA, Nº 234 - TREZE DE MAIO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.331-5	VILA SANTANA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	R DESEMBARGADOR JOAO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Nº 424 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.129.372-7	CONSTRUCAP CONSTRUÇÕES LTDA ME	R INDUSTRIAL DANILLO DA PENHA PAIVA, Nº 465 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.120.593-3	GEANE CAETANO DE SOUZA	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 274 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00131/2013/CAD 31 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2013.

Virgínia Scaramo
1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00131/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.138.173-1	GHP SERVIÇO DE MARCENARIA LTDA - ME	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00319/2013/CAD 20 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0225152013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/03/2013.

Virgínia Scaramo
1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00319/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.251-9	PRESTATUDO LTDA	R AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 00059 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00311/2013/CAD 19 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0233882013-4, 0233782013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no

Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2013.

Virgínia Scaramo
1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00311/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.140-1	BENEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, Nº 76 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.186.871-1	TERN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	AV JULIA FREIRE, Nº 492 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PIANCO**

PORTARIA Nº 00066/2013/CAD 22 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PIANCO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0052172013-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/01/2013.

Vitor Felipe dos Santos
0711985 - VITOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00066/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.181.042-0	DIAMETRO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R CAPITAO ANTONIO LEITE, Nº 145 - CENTRO	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAO BENTO**

PORTARIA Nº 00385/2013/CAD

9 de Abril de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0336012013-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/04/2013.

Aderal Danie dos Santos
Aderal Danie dos Santos
Coletora

Anexo da Portaria Nº 00385/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.181.293-7	DCLASSE CALCADOS LTDA	R ANA MARIA RIBEIRO, Nº 163 - CENTRO	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.931-1	EDIMUNDO MARQUES DOS SANTOS	R DR FRANCISCO FEITOSA, Nº 00174 - CENTRO	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.209.927-4	LEONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 70216845416	R AMELIA BERNARDO M DA SILVA, Nº 451 - BOSQUE DAS PIRANHAS	SAO BENTO/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00203/2013/CAD 22 de Fevereiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso IV, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0105992013-1, 0141832013-7, 0141862013-0, 0070512013-9;

Considerando que ficou caracterizado o crime de sonegação fiscal, na forma definida neste Regulamento, por haver provas de infrações praticadas com dolo, fraude, simulação ou de irregularidade praticada pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/02/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00203/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.518-0	JOAQUIM PADRE FILHO 03581224496	R MACIEL PINHEIRO, Nº 405 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.116.398-0	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R JOSE SERRANO NAVARRO, Nº 00354 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.178.243-4	ELIS REGINA MARTINS 03061652442	R PAULINO PINTO, Nº 597 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.679-0	CELSUCON CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME	R VALDEMAR GALDINO NAZIAZENO, Nº 1297 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00150/2013/CAD

7 de Fevereiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0091732013-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/02/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00150/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.124.984-1	TELMA LUCIA BRITO DO O	AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 634 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00224/2013/CAD

26 de Fevereiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0156532013-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/02/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00224/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.751-1	D & N COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	R JOAQUIM TORRES, Nº 566 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00226/2013/CAD

26 de Fevereiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/02/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00226/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.117.235-0	CLEILTON CARLOS FERREIRA DA SILVA	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 617 - MACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00238/2013/CAD

1 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00238/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.109.349-3	ALUMINTOLDO DANTAS MAIA LTDA - ME	R SERGIO MEIRA, Nº 353 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.131.137-7	COMERCIAL PASSOS LTDA.	R JOSEFA TAWEIRA, Nº 872 - MANGABERA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.273-9	JRA CONSTRUTORA LTDA - ME	AV MARQUINHOS RAMOS, Nº 612 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00363/2013/CAD 3 de Abril de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0301712013-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/04/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00363/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.207-1	VICTOR HUGO DELIVERY LTDA	AV GOVERNADOR ARGÊMIO DE FIGUEIREDO, Nº 00025 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00349/2013/CAD

27 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0275932013-8, 0276142013-6, 0275962013-1, 0275972013-6, 0275912013-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00349/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.894-8	INGA COMERCIO DE MADEIRAS & FERRAGENS LTDA	PC ALVARO MACHADO, Nº 03 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.115.688-6	DIMAS CORREIA DOS SANTOS	R PREFEITO LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO, Nº 38 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.836-0	MORIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R PREFEITO LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO, Nº 38 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.867-4	PHARMAFACIL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R PROFESSOR JOSE HOLMES, Nº 269 - ERNANI SATIRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.083-0	THALLES RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA 00998383465	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 20 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00347/2013/CAD

26 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0275942013-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00347/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.675-0	CONNECTIVA INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 275 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00344/2013/CAD

26 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0263322013-4, 0261082013-5, 0260982013-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não

mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00344/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.001-7	BRUNO MARTINS BEIRIZ 07491685447	R BENTO DA GAMA, Nº 850 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.380-0	MARIA LUCIA MENESES BARBOSA SILVA 03889141498	R BENTO DA GAMA, Nº 850 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.312-9	MARIA JOANEIRES AUGUSTA CHAVES	AV MAXIMIANO FIGUEIREDO, Nº 127 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00343/2013/CAD 26 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0261032013-2, 0262382013-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00343/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.822-7	SANDRA SEABRA DA SILVA - ME	AV JOAQUIM PIRES, Nº 210 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.168-7	ATUALLI COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS E VIDROS LTDA ME	AV ESPERANCA, Nº 1000 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 249/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de abril de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO**, Símbolo DP-2, matrícula 090.236-5, Membro desta Defensoria, com exercício na 3ª VARA DA COMARCA DE MONTEIRO, para cumulativamente com suas funções, responder pela 1ª VARA DA COMARCA DE MONTEIRO, durante o mês de abril do corrente ano.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Publicada no Diário Oficial em 19/04/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Portaria Nº 275/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1862/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2 Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **José Leonardo Bernardo dos Santos, Processo Nº 0000139-60.2012.815.0511**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de PIRPIRITUBA/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 24 de abril de 2013, às 09:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 276/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1863/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado Agnaldo Alves da Silva, **Processo Nº 0000.3809.1992.8150031**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de ALAGOA GRANDE onde será submetido a julgamento popular, no dia 08 de maio de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 277/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1844/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado José Josiel Gomes Bezerra, **Processo nº 0001110-84.2009.815.0241**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de MONTEIRO/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 09 de MAIO de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 278/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1843/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, dos pronunciados Manoel Dantas Ferreira, **Processo Nº 0003653-80.2008.815.0181**, Issac Pereira dos Santos, **Processo Nº 0001200-44.2010.815.0181** e Cristiano Nunes de Oliveira, **Processo Nº 0002189-79.2012.815.0181**, que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de GUARABIRA/PB, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 07, 08 e 09/05/2013, respectivamente, às 8:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 279/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1842/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público MANFREDO ESTEVAN ROSENSTOCK, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1 Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado Lenilson Pereira da Silva, **Processo nº 033.2008.001.021-9**, que responde perante a justiça Pública na Comarca de Santa Rita/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 08 de maio de 2013, às 13:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 280/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1867/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Suênio Barbosa da Silva, **Processo nº 033.2011.000.146-9**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de SANTA RITA/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 15 de MAIO de 2013, às 13:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 281/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1840/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 063.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, dos pronunciados Luiz Andrade da Silva, **Processo Nº 00000848-20.2013.815.0751**, Paulo Roberto Sales, **Processo Nº 075.2006.002.724-2**, Everaldo da Silva Gama Júnior, **Processo Nº 075.2010001.052-1**, Mário Honorato dos Santos, **Processo Nº 075.2006.000.694-9**, Almir de Almeida Assis, **Processo Nº 075.2000.000.803-9** e José Manoel de Oliveira, **Processo Nº 075.2001.002.117-0** que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de BAYEUX/PB, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 06, 07, 09, 14, 16 e 21/05/2013, respectivamente, às 9:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 047 /2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1465/2013	93.630-8	Gonçalo Cassimiro da Silva	30	De 02.04.13 02.05.13

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

RESENHA Nº 048 /2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0657/2013	128.247-6	Sebastiana Anízio de Melo Neta	60	De 02.04.13 02.05.13

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 104/PGE

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 06 de maio a 04 de junho de 2013, os primeiro 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

Adriano Vinagre Figueiredo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO ADJUNTO

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Comissão do Concurso Público para o Departamento Estadual de Trânsito

EDITAL N.º 11/2013/SEAD/DETRAN RESULTADO FINAL DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas competências previstas na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental nº 5.186 de 20 de outubro de 2012, e Contrato firmado com a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, referente ao Concurso Público para o provimento de cargos do quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN – PB torna público o presente Edital de Divulgação do Resultado Final dos Cargos de Ensino Superior.

1. Resultado Final dos candidatos que concorreram as vagas de Ensino Superior, de ampla concorrência, obedecida a rigorosa ordem de classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota final.

Cargos: S01 – Advogado - João Pessoa - PB

Vagas: 07

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	452.361-0	ALYNNEMENEZES BRINDEIRO DEARAUJO	115,10
2º	453.605-3	DIANA ALEXANDRE BELEM	112,50
3º	455.435-3	LARISSA LINS FERREIRA	111,60
4º	451.810-1	BRUNO CARNEIRO DA CUNHA ALMEIDA	110,10
5º	465.390-4	RAFAEL BRUNO GOMES DE LIRA	110,00
6º	464.137-0	RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI	109,80

7°	471.780-5	PEDRO HENRIQUE NUNES FREIRES	109,70
8°	460.135-1	HYANARA TORRES TAVARES DE SOUZA	108,40
9°	462.744-0	PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES	108,20
10°	470.239-5	SIMÃO PEDRO DO O PORFIRIO	107,40
11°	465.889-2	BEETHOVEN BEZERRA FONSECA	106,50
12°	467.879-6	DANIEL OLIVEIRA NÓBREGA	105,50
13°	453.847-1	RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO	104,30
14°	457.769-8	AUGUSTO SÉRGIO DUTRA SARMENTO	103,80
15°	468.590-3	ALINE MARIA DE ARAUJO LIMA	102,70
16°	468.135-5	JAMILLE GONÇALVES VERAS	102,60
17°	458.158-0	DANIEL HENRIQUE GUIMARÃES DE SÁ	102,50
18°	471.893-3	KAMILLA DE FATIMA LEANDRO PEREIRA	102,40
19°	465.583-4	DYANNE BARBOSA DE AZEVEDO	102,30
20°	466.205-9	MARCELLA MARIA ALMEIDA MONTENEGRO	101,70
21°	451.542-0	KEILA LACERDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	101,60
22°	451.929-9	SILVANA MARIA ROCHA PEREIRA	101,50
23°	456.234-8	LARISSA FERREIRA PEREIRA	101,10
24°	470.965-9	MARTA CAROLINA SOARES DOS SANTOS	100,70
25°	464.121-3	PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO	100,20
26°	469.711-1	ELISIANNE DA COSTA FLORENCIO	100,10
27°	450.011-3	DIOMEDES CAVALCANTI DA SILVANETO	99,70
28°	468.412-5	CARLOS HENRIQUE B N LOUREIRO [PCD]	99,40
29°	473.044-5	NAYANNA MORAIS DIAS	99,40
30°	467.682-3	THIAGO GOMES DUARTE	99,10
31°	471.591-8	ANNA RENATA LEMOS DE LIMA	98,80
32°	468.597-0	DEBORA DE SOUSA ANTUNES	98,60
33°	466.976-2	FLAVIA GALVAO PAIVA	98,60
34°	469.884-3	ALVARO RAMON SOUTO OLIVEIRA	98,50
35°	454.354-8	GUERREIRO ARCO DE MELO	98,20
36°	473.184-0	MADALENA CRISTINA DE LUCENA	98,20
37°	461.183-7	HUMBERTO CARLOS DO AMARAL GURGEL FILHO	98,00
38°	466.499-0	RONALDO CRUZ TARGINO	97,80
39°	469.655-7	LAYSE NEGROMONTE AZEVEDO	97,80
40°	466.312-8	FELIPE BEZERRA BARROS FIGUEIREDO	97,60
41°	455.717-4	CARLOS HENRIQUE RAMOS GADELHA	97,50
42°	471.795-3	BRUNO VÉRAS DE QUEIROZ	97,20
43°	470.471-1	DANIEL COSTA DANTAS	97,00
44°	466.139-7	HEMILLI SILVEIRA CHAVES DE LIMA	96,80
45°	470.479-7	LEANDRO MOREIRA PITA	96,70
46°	470.118-6	RAFAELA NOGUEIRA TRAJANO	96,50
47°	471.305-2	GLAUBER MELO DE CARVALHO	96,50
48°	451.241-3	RAPHAEL SIMÕES ANDRADE	96,50
49°	461.257-4	EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI	96,10
50°	466.774-3	MANOEL ANIZO FERREIRA DESÁ	95,80
51°	450.731-2	TIAGO BANHA LOPES FREIRE	95,80
52°	462.025-9	ANDRE D ALBUQUERQUE TORREAO	95,70
53°	462.246-4	PRISCILLA RIBEIRO PAULINO	95,70
54°	451.116-6	RODOLFO BEZERRA DE MÉLO	95,60
55°	461.431-3	RAISSA BARBOSA ASSIS	95,40
56°	472.262-0	JANAINA CARLA AGUIAR DE PAULA	95,40
57°	466.811-1	PATRICIA CAMPOS VENÂNCIO	94,90
58°	469.370-1	DANIELLE DE SOUZA GOMES	94,80
59°	458.511-9	DAVI RODRIGUES GOMES DA SILVA	94,70
60°	472.526-3	JANAINA LIMA LUGO	94,70
61°	469.722-7	JESSICA BARRETO FERNANDES	94,60
62°	455.554-6	JOANA QUEIROGA DA COSTA ARAÚJO [PCD]	94,50
63°	465.960-0	THIAGO BENTO QUIRINO HERCULANO	94,40
64°	459.604-8	JOAO MARTINS FERREIRA NETO	94,10
65°	465.488-9	IASCARA ROSANDRA FERREIRA TAVARES	94,00
66°	473.085-2	ANDRÉ AUGUSTO CAVALCANTE GAYOSO	94,00
67°	467.324-7	GUSTAVO LUCIO ANDRADE DE HOLANDA	94,00
68°	468.228-9	SARA DINIZ DA ROCHA	93,70
69°	462.290-1	ENELY RAM ROBERTA DE LIMA FERREIRA	93,70
70°	451.920-5	SHARA PEREIRA DE PONTES	93,60
71°	459.749-4	MARYELE GONÇALVES LIMA	93,60
72°	470.514-9	SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS	93,50
73°	454.364-5	LARISSA ATAIDE CARDOSO	93,40
74°	459.038-4	ALLAN MEDEIROS MACHADO	91,60

As informações abaixo se referem às pessoas com deficiência.

Cargo: S01 - Advogado João Pessoa - PB

Vaga: 01

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1°	468.412-5	CARLOS HENRIQUE B N LOUREIRO	99,40
2°	455.554-6	JOANA QUEIROGA DA COSTA ARAÚJO	94,50
3°	455.523-6	JOSEANE DE AZEVEDO OLIVEIRA	91,50
4°	469.694-8	ROSA MONICA MENDES	88,60
5°	450.935-8	CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES	75,50
6°	452.199-4	RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA	73,30
7°	454.038-7	RICARDO NASCIMENTO FERNANDES	67,00

Cargo: S02 - Analista de Sistemas - João Pessoa - PB

Vagas: 09

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1°	459.889-0	HERBET FERREIRA RODRIGUES	83,50
2°	455.559-7	JÉSSICA URBANO PEREIRA DE BARROS	83,00
3°	040.055-6	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	82,00
4°	452.530-2	JOSÉ GLEYDSON OLÍMPIO PEREIRA	81,00
5°	471.013-4	THIAGO HENRIQUE JACOB OLIVEIRA SOUSA	78,00
6°	466.729-8	DANIEL PEREGRINO DE BRITO	77,00
7°	450.829-7	JOSEMAR BARRÊTO JÚNIOR	76,00
8°	471.881-0	THIAGO GONDIM RIBEIRO	75,00
9°	456.712-9	RAFAEL DANTAS ARAUJO	74,00
10°	460.183-1	ERIVALDO XAVIER DE LIMA FILHO	74,00
11°	461.320-1	ÉRICO VINÍCIUS DASILVA RAMOS	73,00
12°	454.583-4	RUBEAN CAITANO DOS SANTOS	73,00
13°	468.858-9	RICARDO VASCONCELOS GELATTI	73,00
14°	457.022-7	LUCAS FERREIRA DE FREITAS JÚNIOR	73,00

15°	468.201-7	ANA PAULA NUNES GUIMARÃES	73,00
16°	450.362-7	PAULO VINÍCIUS DE FARIAS PAIVA	72,00
17°	455.686-0	FRANCISCO SALES NEVES DE SOUZA LIMA JÚNIOR	72,00
18°	457.773-6	DANIEL LEITE VIANA COSTA	72,00
19°	450.163-2	ELBA MARIA QUIRINO DE ALMEIDA MANGUEIRA	71,00
20°	454.320-3	VICTOR REGIS LYRA BESERRA DA SILVA	71,00
21°	452.464-0	MARCIANO LOURENÇO DA SILVA GONÇALVES	70,00
22°	465.458-7	DANIEL FERNANDES VILAR CARDOSO	70,00
23°	460.132-7	EDUARDO SANTANA VINAGRE MENDES	70,00
24°	450.006-7	HENRIQUE PINTO PAIVA	70,00
25°	466.200-8	RENATO ATOUGUIA LEITE	69,00
26°	466.400-0	ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS COSTA	69,00
27°	464.265-1	ALESSANDRO AUGUSTO DE SOUZA ARAÚJO COSTA	69,00
28°	467.689-0	JONASCICERO SILVINO	69,00
29°	467.572-0	VALDEMIRO MEDEIROS DA SILVA	68,00
30°	454.061-1	JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	68,00
31°	451.594-3	ANDRE FERNANDES DE CALDAS	68,00
32°	040.373-3	JOEDSON DO NASCIMENTO MARQUES	68,00
33°	450.859-9	ARTHUR RAFAEL LIRA DE MEDEIROS	68,00
34°	462.445-9	VIRGINIA PINTO CAMPOS	68,00
35°	455.072-2	THIAGO PEREIRA DA COSTA	68,00
36°	451.108-5	TIAGO MARTINS MELO	67,00
37°	464.000-4	MÁRIO CARDOSO SIMÕES DE FARIAS	67,00
38°	466.999-1	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES	67,00
39°	462.232-4	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	67,00
40°	468.386-2	JOSÉ ESTEVAM VILAR BORGES	67,00
41°	469.506-2	HUGO IMPERIANO NÓBREGA	66,00
42°	461.737-1	GEYSA DE SOUZA JERÔNIMO	66,00
43°	457.919-4	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	66,00
44°	468.195-9	LUIS PAULO LIMA DE BRITO	66,00
45°	467.230-5	ERIC ROMMEL GALVAO DANTAS	65,50
46°	450.746-0	RENATO RICARDO DE ABREU	65,00
47°	465.543-5	MÁRCIO MOZART RAMALHO DE MENDONÇA	65,00
48°	450.921-8	ROMULO CABRAL DE CARVALHO	65,00
49°	469.045-1	LEONARDO MORAIS DORNELAS BEZERRA	64,00
50°	462.831-4	HÁLAMO GIULIAN REIS DE ANDRADE	64,00
51°	469.911-4	FÁBIO ABRANTES DINIZ	64,00
52°	461.969-2	MAELSON MARQUES DE LIMA	64,00
53°	457.195-9	REGINALDO JUNIOR	64,00
54°	465.135-9	SHARLY ELIAS GONÇALVES SARMENTO	63,00
55°	467.650-5	JAN PIERRE ANDRÉ LIMA DE SOUZA	63,00
56°	468.259-9	DANIEL VILAR PEREIRA	63,00
57°	455.645-3	VALDEMIR DE MEDEIROS NÓBREGA SEGUNDO	63,00
58°	463.632-5	GEORGENES DE ARAÚJO LIMA	62,00
59°	453.148-5	MOACIR LOPES DE MENDONÇA JUNIOR	62,00
60°	468.081-2	FABIO FELICIANO ARAUJO	62,00
61°	468.355-2	WOLGRAND CARDOSO BRAGA JUNIOR	62,00
62°	460.967-0	ODILON DO EGITO ANDRADE FILHO [PCD]	62,00
63°	461.481-0	DIEGO MADSON DE ANDRADE NÓBREGA	62,00
64°	467.954-7	EDUARDO JERONIMO DE MOURA JUNIOR	62,00
65°	450.047-4	JEANNE FONSECA DE OLIVEIRA	62,00
66°	464.200-7	JULIANA MAIA LEITE	62,00
67°	458.177-6	RHARON MAIA GUEDES	61,50
68°	462.150-6	GLAUCIO BEZERRA ROCHA	61,00
69°	466.732-8	THIAGO PEREGRINO DE BRITO	61,00
70°	471.541-1	ANTONIO RIBEIRO FILHO	61,00
71°	472.097-0	ADRIEL JALES DE SALES	61,00
72°	460.835-6	IGOR AMORIM COSTA PORTELA	61,00
73°	459.366-9	FELIPE HERMINIO LEMOS	61,00
74°	461.744-4	RAFAEL DANTAS DA SILVA	61,00
75°	462.307-0	HONORE VICENTE CESARIO	61,00
76°	453.368-2	RODRIGO MEIRA DE ALMEIDA	60,00
77°	450.566-2	GUSTAVO GUILHERME DA SILVA SOUZA	60,00
78°	451.010-0	HUMBERTO BARROS DE ALENCAR JÚNIOR	60,00
79°	451.729-6	ANSELMO DE VASCONCELOS CAVALCANTE	60,00
80°	459.108-9	NIEDJA ROBERTA LUCENA SOARES	60,00
81°	456.066-3	MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA	60,00
82°	461.380-5	RANIERE FERNANDES DE MEDEIROS	59,00
83°	451.863-2	DIEGO FERREIRA CAETANO	59,00
84°	454.924-4	GABRIEL DE SOUZA ROLIM	59,00
85°	460.489-0	FÁBIO LOPES MATURANO BARBOSA	59,00
86°	452.008-4	KELLY CRISTINA TRAJANO DE SOUSA	59,00
87°	466.778-6	THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO JÚNIOR	58,00
88°	464.084-5	RIVANIA DE SOUSA BARROS DA SILVA [PCD]	58,00
89°	457.043-0	BERGELISSON SAMPAIO CAVALCANTE	58,00
90°	459.116-0	JOFFISON DA SILVA MAGALHÃES	58,00
91°	462.625-7	VINICIUS LIRA GURGEL	58,00

As informações abaixo se referem às pessoas com deficiência.

Cargo: S02 - Analista de Sistemas - João Pessoa - PB

Vaga: 01

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1°	460.967-0	ODILON DO EGITO ANDRADE FILHO	62,00
2°	464.084-5	RIVANIA DE SOUSA BARROS DA SILVA	58,00

João Pessoa, 29 de abril de 2013.

Comissão do Concurso Público

Marlene Rodrigues da Silva – Presidente

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz – SEAD

Egberto Rodrigues de Almeida – DETRAN

Lúcia de Fátima Sá – DETRAN

Maximiano Vasconcelos Machado – DETRAN

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº 002-2013-RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 262, inciso I, combinado com os arts. 140, I e 698, inciso III do REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a comparecerem à repartição fiscal no prazo de 5 (cinco) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, a fim de regularizarem as pendências por omissões de entrega da Guia de Informação Mensal-GIM.

O não atendimento desta exigência implicará no cancelamento *ex-officio* das inscrições estaduais e lavratura de Representação Fiscal, relativa à multa por omissão da entrega de documentos de controle e informações econômico-fiscais.

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 15 de abril de 2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano Subgerente/RRJP

Inscrição Estadual	Razão Social
16145006-7	DOMINGOS FERNANDES LUGO NETO
16153074-5	DIJON INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES DE E V ALTD
16166103-3	DROGARIA NORDESTE LTDA
16140406-5	DIR DISTRIBUIDORA INTEGRADA DE REVISTAS LTDA
16125711-9	DIAMANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
16149422-6	DELTA TELECOM LTDA
16154827-0	DROGATIM DROGARIAS LTDA
16128839-1	DIAS PROD INFANTIS LTDA
16128621-6	DIAS NETO MULTIMARCAS LTDA
16199712-0	DANIELLE ESTHER MOTA MEJIA
16168456-4	DANIELLE VENANCIA DE FIGUEIREDO
16167494-1	DESCARTE IND E COM DE PLASTICOS E RECICLAVEIS LTDA
16137666-5	DARCIVALDO DE LIMA ANDRADE
16170646-0	DENIELLYSSON ANJOS DE SOUSA
16162605-0	DAYANE LONGO
16144782-1	DAMIÃO MARTINS DA SILVA BEBIDAS
16145949-8	DAMIANA DE LOURDES DOS SANTOS ME
16155751-1	D & N COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
16154010-4	DANILO JOSE DUARTE
16151761-7	DIOGENES DIAS FONTES ME
16115273-2	DSV COM E REPRESENTAÇÃO LTDA
16159597-9	D & N COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
16189393-7	D & J PANIFICADORA LTDA
16155372-9	DCJ EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA
16165153-4	DCLD DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
16153979-3	D & A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
16134550-6	DAYSE IVANE MAIA
16178862-9	DARIANA SOARES DA FONSECA
16186125-3	DEUZALINA SANCHO DE CARVALHO LACERDA
16187027-9	DIOGO DE ALCANTARA RODRIGUES ALVES
16177380-0	DANIEL FRANCISCO DA SILVA SALES
16156841-6	DANILO SERGEY DE MELO CARNEIRO
16164288-8	DANIELLA FERREIRA RAMALHO NOBREGA
16140384-0	DPID DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
16174609-8	EVERLANE SUANE DE ARAUJO
16172681-0	ESTERFANIO NUNES DA SILVA
16168155-7	ELIZANDRO GALDINO MOREIRA
16150236-9	EVANIA FERREIRA PESSOA
16161362-4	ERIVAN ALVES FERNANDES
16171418-5	EDJANE GOMES DO NASCIMENTO
16159260-0	EDENILVA PEREIRA DOS SANTOS
16151898-2	EMANUEL BEZERRA ELOY ME
16098860-8	EMANUEL TAVARES DE FIGUEIREDO EPP
16144380-0	EMGARRAFADORA IGARASSU LTDA
16129298-4	EDSON MARINHO DE CARVALHO JUNIOR
16157349-5	EPAMINONDAS LIRA NETO
16171478-1	EMILIO DE ARAÚJO CHAVES NETO
16156826-2	ELNA DESIGN COM DE MAQUINAS DE BORDAR IMPOR E EXPORT LTDA
16153931-9	EZUCARLY CARVALHO CAMARAGOMES
16169276-1	ELIZABETE DA FONSECA SILVA
16198366-9	EDSON FERREIRA DA SILVA AVES ME
16138086-7	ELZA VALERIA ARAUJO SANTOS

16162114-7	EMANUELINA FRANCO GUIMARAES
16149136-7	ELDER GAS NATURAL COME SERV. LTDA
16168645-1	ERICA DE SOUSA SILVA
16124726-1	ERIKA PEREIRA DE ALMEIDA
16146606-0	ERIKA MARTINS PAIVA BRITO DE MELO ME
16118269-0	EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
16135386-0	EXPRESS SOCIEDADE MERCANTIL LTDA
16169021-1	ELLEN DANIELLE MAIA TENORIO DE SOUZA
16135400-9	ERIKA ALCANTARA DE ANDRADE HENRIQUES
16161283-0	ENZO T. DE S. PEREIRA ME
16135383-5	EBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE ASSIST. TECE COM LTDA
16162940-7	ELIDA FELIX DA SILVA ME
16177246-3	ERIKA OLIVEIRA DA SILVA
16145777-0	EDSON MARTINS RODRIGUES
16184654-8	EMPORIO XIQUE & XIQUE SABOR MATUTO LTDA
16155292-7	E.D.F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
16161135-4	EG COMUNICAÇÕES DA PARAIBA LTDA
16154564-5	EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA
16144958-1	EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
16189394-5	EVILAZIO MANGUEIRA DE SOUZA ME
16146402-5	ELLIELTON DE SOUZA BELO ME
16166041-0	ELIVAN PEREIRA DA SILVA
16145812-2	EMY KAJIMOTO
16116277-0	ENTER.COM COM E SERV. DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA
16184677-7	ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA
16192811-0	EDINALDO MOREIRA DA SILVA ME
16170609-6	ESTRUTURAS COM E SERV. LTDA
16134543-3	EDVANE DANTAS DE OLIVEIRA
16207551-0	ERCIONE SANTIAGO DOS SANTOS
16156051-2	ERALDO FERRAZ RABELO
16157815-2	ELETROLUZ COM MANUTENÇÃO E MONTAGEM ELET. LTDA
16159564-2	EVERCLEAN COM ATACADISTA DE PROD DOM. E SERVIÇOS LTDA
16159393-3	ELI WERTON LUIZ DE MESQUITA
16187593-9	EDIVAN DA CUNHA JUNIOR ME
16153849-5	ELIENE DA PAIVA CAVALCANTE
16132360-0	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
16159890-0	FORMATUS EMBALAGENS LTDA
16168447-5	FABIO SILVA FERREIRA
16145970-6	FERNANDA MARGARETH PIMENTEL DE OLIVEIRA ME
16160164-2	FLAFIPE COM DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
16147329-6	FJ.PERIMETRAL CONHSTRUÇÕES LTDA
16099173-0	FLIP IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA
16154858-0	FRANCISCA ELDA DA SILVA
16010620-6	FRANCISCO CALIXTO DE BRITO
16103702-0	FRANCISCO CLAUDIO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
16164890-8	FRANCISCO J. DA COSTA COELHO CONFECÇÕES
16088903-0	FRANCISCA EVANGELISTA DE SOUSA
16157039-9	FMG PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
16144263-3	FLORICULTURA MOCA FLORES LTDA
16161473-6	FARMACERTA COM DE MEDICAMENTOS LTDA
16107365-4	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DOS SANTOS
16161249-0	FIT PLANC JARDIM BOTANICO SPE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
16149653-9	FAFITA CONFECÇÕES E ARTIGOS DE MODALTD
16157794-6	FORMULA TECH LTDA
16158877-8	FABIANA NOBREGA MEDEIROS
16189597-2	FLAVIO DE LIMA OLIVEIRA
16184685-8	FRANCISCO DE ASSIS SILVA
16163022-7	F E E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
16184642-4	FGPB CONSTRUÇÕES LTDA
16149569-9	F B IND DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA
16149304-1	FERNANDO GONZAGA DAS MERCES EPP
16176382-0	FRANCISCO XAVIER FR LIMA ME
16155743-0	FARMACIA DESCONTO FARMA LTDA
16145785-1	FLORIDA INFORMÁTICA LTDA
16143921-7	FINO SABOR DOCERIA LTDA
16123035-0	FORTEL FORNECEDORA DE ESQUADRIAS LTDA
16140393-0	FARMACIA FARMA POPULAR LTDA
16159822-6	FRONTEIRAS MINERAÇÕES LTDA
16168071-2	FABIANO RICARDO FELIX COSTA
16164785-5	FERNANDO MAURICIO VENTURA VENANCIO
16157693-1	FLAUBER GOIS ROMEIRO
16142819-3	FARMACIA DRUGSTORE TROPICANA
16135431-9	FABIO ANTONIO TAVARES EMIDIO ME
16145326-0	FABIO RICARDO ALVES DE MIRANDA
16175389-2	FERNANDA RIBEIRO DE MACEDO
16164270-5	FERNANDA DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS

16143017-1 FT CUNHALTDA
 16191257-5 F & F TAVARES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
 16172812-0 FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 16168246-4 FRANCISCA MARIA BALDUINO CORDEIRO
 16158758-5 FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DE SOUZA
 16145421-6 FRANCISCA DA SILVA
 16165555-6 FRANCISCA DE FATIMA XAVIER
 16119831-7 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 16150471-0 FRANCISCO WERICSSON DE ANDRADE PEREIRA
 16197041-9 FRANCISCO PAULO DA CRUZ
 16162905-9 FRANCISCO LINS FILHO
 16159177-9 FABIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA REGIONAL DO 2º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE ARARUNA**

**EDITAL Nº 001/2013 -ARU
 NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO FISCAL**

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 700, inciso I, Art.698, inciso III, parágrafo 1º, inciso IV, Art.737 e 738 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, fica o Contribuinte abaixo qualificado cientificado do lançamento de ofício, devendo proceder ao recolhimento do crédito tributário lançado e penalidade prevista, com as reduções do art. 89, da Lei 6.379/96, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir do 5º dia da publicação deste edital.

A não extinção do crédito tributário, no prazo aqui fixado, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa, conforme determina o parágrafo único do art. 693, do RICMS/97.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL
	P C R INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	16.132.880-6	00113840/2012

Araruna, 05 de ABRIL de 2013

**DOMINGOS SÁVIO B. MELO
 COLETOR ESTADUAL
 MAT. 147.912-1**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 014/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 732, combinado com o Artigo 736 e 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
0250232013-5	Wpim Representação Ltda	16.167.245-0	00011048/2013
0270142013-0	Bazar Novo Horizonte Mat. Elétrico Ltda	16.155.990-5	00012098/2013

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 15 de abril de 2013.

**Juvenal de Souza Neto
 Subgerente RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE C. GRANDE**

EDITAL Nº 015/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, referente ao Termo de Infração Continuada, de 22.03.2013, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. O não atendimento da exigência acima, implicará em julgamento à Revelia.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
1034382011-0	Millus Ind. e Com. Fer. Ferramentas	16.139.827-8	0360/2011-00

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 15 de abril de 2013

**Juvenal de Souza Neto
 Subgerente RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 016/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1438022011-7	Maria Roseane de Lima	16.086.085-7	0508/2011-06
0386322012	Adonai Com. Estofados Ltda	16.158.679-1	0488/2012-54
0822102012-5	Diego Dmitri Gomes P da Silva	16.164.692-1	1527/2012-30
0822112012-0	Diego Dmitri Gomes P da Silva	16.164.692-1	A Judiciais

Recebedoria Rendas de C. Grande, 15 de abril de 2013

**JUVENAL DE SOUZA NETO
 SUBGERENTE RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 017/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 720, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1250752009-4	Dental Máster Ltda	16.136.757-7	1902/2009-47

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 15 de abril de 2013

**JUVENAL DE SOUZA NETO
 SUBGERENTE RRCG**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE C. GRANDE**

EDITAL Nº 018/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. O não atendimento da exigência acima, implicará em julgamento à Revelia.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
0726932012-8	Globo Pronta entrega Ltda	037022865	0125/2012-30

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 15 de abril de 2013

**Juvenal de Souza Neto
 Subgerente RRCG**